



**MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.070, DE 2021**

**EMENDA N° \_\_\_\_\_**

**Modifica-se a redação do inciso III do art. 2º da Medida Provisória n. 1.070, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 2º .....

.....  
III – agentes penitenciários, **agentes de trânsito**, peritos e papiloscopistas integrantes dos institutos oficiais de criminalística, de medicina legal e de identificação;

.....”

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda vem incluir, no rol de beneficiados do Programa Habite Seguro, os agentes de trânsito.

O Programa Habite Seguro é um programa nacional destinado ao apoio à aquisição de habitação para profissionais da segurança pública, foi instituído pela MPV n. 1.070, de 2021, e tem como objetivo promover o direito à moradia desses profissionais.

CD/21422.31085-00



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Vale dizer que, desde o Código de Trânsito Brasileiro, e a consequente denominação da função Agente da Autoridade de Trânsito, os municípios têm efetuado concursos para estes profissionais atuarem localmente, de forma preventiva e também ostensiva.

Esses agentes têm a obrigação de fazer cumprir a legislação e garantir o direito de ir e vir dos cidadãos. E, que não se negue o risco constante ao qual estão submetidos. São comuns as investidas e agressões de infratores, que se sentem injustiçados frente ao cumprimento da legislação, diante da obrigação de os agentes autuarem e promoverem as medidas previstas no Código. Além, claro, do próprio perigo oriundo de acidentes de trânsito, já que ficam expostos entre carros, cruzamentos, vias comumente perigosas, e na posição de autoridade diante dessas situações.

Busca-se, com a emenda, valorizar esse profissional e dar a esses agentes também a oportunidade de acesso ao Programa. Peço, assim, o apoio dos pares para sua aprovação.

**Sala de Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.**

## **Deputado OTTACI NASCIMENTO Solidariedade/RR**

